



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1919, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a criação de cargo público no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP e dá outras providências”.

· **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 056, de 08 de Novembro de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº. 53, de 04 de novembro de 2005.

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal, afeto à Divisão da Vigilância Sanitária, o seguinte cargo público:

I - 01 (um) cargo de Agente da Vigilância Sanitária de provimento efetivo e referência 07.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 09 dias do mês de novembro de 2005.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo